LEI COMPLEMENTAR Nº 064 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art.1º. A Alínea "a" do Art. 42 da Lei Complementar nº 027/2011, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 42

.....

a) 30(trinta) horas semanal para Professores.

Art. 2º. O Poder Executivo atualizará, por Decreto, o vencimento dos Professores para atendimento a jornada de trabalho estabelecida por esta Lei Complementar.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário, notadamente a letra "a", Art. 42 da Lei Complementar nº 027/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Campinápolis – MT, 08 de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal